



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2021

### **INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A logomarca oficial do Município de Guaraciaba passa a vigorar, na atual Administração, com o seguinte layout:



**Art. 2º** A logomarca de que trata o artigo 1º dessa lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- I – Por meio de impressos oficiais;
- II – Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III – Em carro oficias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

### Guaraciaba – Minas Gerais

IV – Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;

V – Em obras públicas;


VI – Em uniformes dos servidores;

**Art. 3º** O *slogan* “Vai dar Certo” poderá ser utilizada junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

**Art. 4º** As repartições internas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-las até o término do seu estoque.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021 e revoga as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.237, de 14 de setembro de 2017.

Guaraciaba/MG, 30 de março de 2021.

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**